



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/70, de e de agosto de 1970.-

SÚMULA: criacrédito especial para aquisição uma área de terreno urbano destinado à construção de uma praça pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica criado um crédito especial no valor de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinado à aquisição de área de terreno urbano central destinado a construção de uma praça pública;

§ 1º)-A área de terreno a ser adquirida é de propriedade do Senhor Pedro Wosch, o qual apresentou proposta para venda de 27.867,44 metros quadrados, conforme planta planimétrica elaborada pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura e que passa a presente Lei;

§ 2º)-A área de terreno referida no presente artigo e parágrafo encontra-se registrada no Cartório da 9a. Circunscrição sob nº275, talão nº33, página nº75 do livro 3-B da Comarca de Curitiba e será desmembrada da área maior contendo 1 (um) alqueire e 1 1/2 (um e meio) litros;

Artigo 2º)-O valor propôsto pelo proprietário e estabelecido para a aquisição a que se refere a presente lei é de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

Artigo 3º)-O pagamento da importância referida no artigo anterior será procedido de conformidade com os parágrafos 1º e 2º dêste artigo;

§ 1º)-Cr\$=15.000,00 (quinze mil cruzeiros) no ato da realização do negócio, mediante documentação pública;

§ 2º)-O saldo de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco cruzeiros) será representado por 9 (nove) notas promissórias / com valor nominal de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma vencíveis de 30 em 30 dias e a partir dos primeiros trinta dias do pagamento inicial;

Artigo 4º)-Para o cumprimento do dispôsto no parágrafo 2º do Artigo 3º o Poder Executivo é autorizado a emitir notas promissórias em nome do Município até o valor estabelecido no já referido parágrafo 2º do Artigo 3º;

Artigo 5º)-Servirá como recursos para atender as despesas do presente Crédito Especial a redução parcial no valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) da rubrica 6.0 - 6.4 /4.1.1. do Orçamento Vigente;

Artigo 6º)-Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o projeto e início da construção da praça, objeto desta Lei;

Artigo 7º)-Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-s e g u e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal